



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 750 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MUQUI - ES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de MUQUI, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.422.800,00
Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	473.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	39.338.500,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00
- Dedução p/ FUNDEB	-4.415.300,00
Total das Receitas Correntes	38.500.000,00
Receitas Capital	
Transferências de Capital	1.500.000,00
Total Receita Capital	1.500.000,00
Total Geral da Receita	40.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	2.000.000,00
Gabinete do Prefeito	349.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.300.500,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Educação	12.038.000,00
Secretaria de Saúde	9.924.500,00
Secretaria de Assistência Social	2.447.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.368.500,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	5.992.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.193.500,00
Secretaria de Planejamento	90.500,00
Procuradoria Jurídica	296.000,00
Total Geral	40.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	2.000.000,00
Administração	3.297.000,00
Segurança Pública	65.000,00
Assistência Social	2.447.500,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	9.924.500,00
Educação	12.038.000,00
Cultura	672.000,00
Urbanismo	4.904.000,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	28.000,00
Agricultura	2.295.500,00
Transporte	1.075.000,00
Desporto e Lazer	521.500,00
Encargos Especiais	580.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	40.000.000,00

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	34.660.657,85
Pessoal e Encargos Sociais	19.704.551,89
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	14.926.105,96
Despesas de Capital	5.289.342,15
Investimentos	4.839.342,15
Amortização da Dívida	450.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral da Despesa	40.000.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2018 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2018 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de até 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que corresponde a 5,00% (cinco por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2019, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muqui - ES, em 22 de novembro de 2018.

Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal de Muqui